

# Monitoramento das estratégias de vacinação contra a Poliomielite e o sarampo - MEV



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



## Monitoramento das estratégias de vacinação - MEV

- Esta metodologia permite avaliar o progresso das atividades realizadas e **identificar locais com fragilidade de cobertura das ações de vacinação** por meio do rastreamento e da vacinação de crianças menores de 5 anos de idade ainda não vacinadas.
- O (MEV) é uma ação que visa **avaliar a situação vacinal** das crianças menores de 5 anos de idade contra a poliomielite e o sarampo em uma determinada localidade (bairro, distrito, regional, entre outros).
- Por meio de **visita casa a casa** verifica-se a situação vacinal no cartão ou na caderneta de vacinação do público-alvo, possibilitando identificar áreas onde há concentração de não vacinados.



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



Fonte: Google Earth (adaptado).

## Monitoramento das estratégias de vacinação - MEV

Período para realização do MEV

- **17 de junho a 31 de julho**

O MEV será realizado imediatamente após a campanha de Poliomielite (27 de maio a 14 de Junho) e será de grande importância uma vez que no país ocorrerá a substituição das duas doses de reforço com a vacina oral poliomielite (VOP) por um reforço com a Vacina inativada poliomielite (VIP) aos 15 meses.

E para o Brasil conseguir a recertificação de “**área livre do vírus do sarampo**”



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



# Portaria GM/MS nº 3.288, de 8 de março de 2024.

Estabelece incentivo financeiro de custeio de caráter excepcional e temporário para o desenvolvimento da Estratégia de vacinação nas escolas, da Campanha Nacional de Vacinação contra a poliomielite e do Monitoramento das estratégias de Vacinação no Brasil, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS em 2024.



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 11/03/2024 | Edição: 48 | Seção: 1 | Página: 227  
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

### PORTARIA GM/MS Nº 3.288, DE 8 DE MARÇO DE 2024

Estabelece incentivo financeiro de custeio, de caráter excepcional e temporário, para o desenvolvimento da Estratégia de Vacinação nas Escolas, da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite e do Monitoramento das Estratégias de Vacinação no Brasil, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em 2024.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica instituído incentivo financeiro de custeio, excepcional e temporário para uso no desenvolvimento das seguintes ações de vacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em 2024:

- I - Estratégia de Vacinação nas Escolas;
- II - Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite; e
- III - Monitoramento das Estratégias de Vacinação no Brasil.

§ 1º Os objetivos centrais das ações de que tratam os incisos I a III do caput são melhorar os indicadores de cobertura vacinal e reduzir o número de não vacinados no país.

§ 2º As ações de que tratam os incisos I a III do caput deverão observar o Calendário Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde de 2024, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario> e as normas e instruções técnicas produzidas pelo Departamento do Programa Nacional de Imunizações relacionadas às ações de vacinação no País.

§ 3º A Estratégia de Vacinação nas Escolas, de que trata o inciso I do caput, consiste em promover ações articuladas entre as redes de saúde e educação para o aumento do alcance de crianças e adolescentes menores de 15 (quinze) anos não vacinados.

§ 4º O incentivo financeiro de custeio de que trata esta Portaria integra o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de que dispõe o inciso I do art. 3º do Título I da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os municípios, os estados e o Distrito Federal farão jus aos valores listados no Anexo I em parcela única, para o exercício de 2024.

Parágrafo único. O Distrito Federal será considerado, simultaneamente, estado e município, sendo-lhe aplicáveis os dispositivos desta Portaria relativos a ambos.

Art. 3º O planejamento e a execução das ações de vacinação pelos entes federativos deverão atender ao previsto em lei local, se houver, e sua gestão terá como base o Plano Municipal de Saúde - PMS, a Programação Anual de Saúde - PAS e o Relatório Anual de Gestão - RAG, de modo a avaliar:

- I - o cenário de cobertura vacinal do público-alvo;
- II - as ações de vacinação a serem desenvolvidas; e
- III - o registro de doses aplicadas e avaliação das ações de vacinação desenvolvidas.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias às transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde dos entes federativos, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.



## Capacitações MEV realizadas online

DATA	REGIÕES DE SAÚDE
12/06/24	18 Regionais de Saúde ( Atenção Primária e Vigilância em Saúde)
13/06/24	Centro - Norte
14/06/24	Nordeste
14/06/24	Sudoeste
17/06/24	Centro - Oeste
18/06/24	Centro - Sudeste

## Capacitações MEV - presencial

### Oficina para apresentação da Ferramenta Imuniza e Monitoramento de Estratégias de Vacinação 2024

DATA	REGIÕES DE SAÚDE
24/06/24 8h às 12h	Centro Sudeste e Centro Oeste
24/06/24 13h às 17h	Sudoeste, Nordeste e Centro Norte



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



# Monitoramento das estratégias de vacinação - MEV

Após o período de inserção dos dados do MEV, os municípios deverão enviar relatório simplificado sobre a realização da estratégia no âmbito do seu território disponibilizado nas capacitações.



Secretaria de Estado da Saúde  
Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde

Município: \_\_\_\_\_ Nº de Salas que realizaram o MEV 2024: \_\_\_\_\_

Data do preenchimento: \_\_\_\_\_

Responsável pelo preenchimento: \_\_\_\_\_

Crianças residentes na faixa etária		Crianças residentes na faixa etária, com cartões de vacinação disponíveis no domicílio.	Crianças com esquema completo para poliomielite: VIP (D1-D2-D3) Penta acelular (D1-D2-D3) Hexa acelular (D1-D2-D3)	Crianças vacinadas		Doses de vacinas administradas durante o Monitoramento					
				Com SCR (D1)	Com esquema completo: SCR (D2) SCRIV (DU)	VIP			Tríplice viral		Tetraviral
Idades	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	D1	D2	D3	D1	D2	DU	
6m a < 1 ano											
1 ano											
2 anos											
3 anos											
4 anos											
Total de crianças de 6 meses a menores de 5 anos											



SES  
Secretaria de Estado da Saúde





**Obrigada!**  
**GERÊNCIA DE IMUNIZAÇÃO/SUVISA/SES**  
**3201-7888/7882/3527**

**pnigoias@gmail.com**  
**sipnigoias@gmail.com**  
**eapv.criegoias@gmail.com**  
**goias.rededefrio@gmail.com**



**SES**  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde

